



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



TERMO DE REFER NCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licita o tem por objeto visando **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTA O DE SERVI OS ESPECIALIZADOS DE REALIZA O DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATEDIMENTO NO LABORAT RIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARU /MA.**

1.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administra o e Finan as n o se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade da aquisi o por parte das Secretarias.

2. DA MODALIDADE E ADO O DE MENOR PRE O GLOBAL:

2.1. Sugere-se que a aquisi o do presente objeto possa ser realizada por meio de licita o na modalidade Preg o, no tipo menor pre o GLOBAL na sua forma Eletr nica.

2.2. Solicitamos que a aquisi o do presente objeto seja realizada por meio de licita o na modalidade Preg o Eletr nico no tipo **MENOR PRE O GLOBAL**, tendo em vista a necessidade reuni o de itens espec ficos em cada evento organizado e/ou apoiado pela prefeitura, a contrata o de uma empresa para a realiza o de todos os servi os faz-se necess rio pela dificuldade log stica de ter v rios prestadores de servi os, o que potencialmente comprometeria a realiza o dos eventos com maior presteza e alinhamento com o porte e natureza do evento pretendido.

2.3. Ademais, o risco de v rios prestadores de servi os, trabalhando simultaneamente para a realiza o do mesmo evento, em ritmos e cronogramas diferentes   grande, pois podem comprometer o interesse p blico.

2.4. Tecnicamente, n o   desej vel a divis o em itens tendo em vista o preju zo que o n o cumprimento de um desses elementos poderia causar para a realiza o do evento como um todo. Al m disso, o mercado se organiza de forma a fornecer todos esses elementos, dentro do seguimento.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contrata o complementar ora solicitada se justifica pelo fato de haver uma demanda reprimida muito grande e os servi os especializados na  rea de Exames de DIAGNOSTICO EM LABORAT RIO CLINICO oferecidos pelo setor p blico s o insuficientes para atender  s necessidades da popula o do pr prio munic pio de Santa Luzia do Paru -MA e a referenciada.   necess rio ressaltar, que estamos vivendo uma situa o pand mica, e em rela o aos n meros, registramos um pr ximo per odo de p s pandemia, deixando muitas sequelas na popula o, o que requer grande quantidade de procedimentos de an lises cl nicas.

4. DAS ESPECIFICA ES:

ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	P. UNIT�RIO	VALOR TOTAL
1	Colesterol, dosagem	10000	Unidades	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00
2	Glicose, dosagem	10000	Unidades	R\$ 8,06	R\$ 80.600,00
3	Hemoglobina glicada(Fra�o A1c), dosagem	10000	Unidades	R\$ 15,66	R\$ 156.600,00
4	Triglicer�deos, dosagem	10000	Unidades	R\$ 9,91	R\$ 99.100,00
5	Ur�ia, dosagem	5000	Unidades	R\$ 7,57	R\$ 37.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



6	Ácido Úrico, dosagem	2500	Unidades	R\$ 6,31	R\$ 15.775,00
7	Creatinina, dosagem	5000	Unidades	R\$ 7,26	R\$ 36.300,00
8	EAS(Characteres físicos, químicos e sedimentoscopia)	10000	Unidades	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
9	Parasitológico nas fezes	10000	Unidades	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
10	Coombs indireto	2500	Unidades	R\$ 21,10	R\$ 52.750,00
11	Grupo sanguíneo ABO e fator Rh	5000	Unidades	R\$ 10,57	R\$ 52.850,00
12	Hemograma com contagem de plaquetas	10000	Unidades	R\$ 11,44	R\$ 114.400,00
13	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem	5000	Unidades	R\$ 24,20	R\$ 121.000,00
14	Sífilis-VDRL	5000	Unidades	R\$ 10,78	R\$ 53.900,00
15	Beta HCG qualitativo	5000	Unidades	R\$ 13,99	R\$ 69.950,00
16	IGG/Quimioluminescência (CMIA)Toxoplasmose	5000	Unidades	R\$ 27,41	R\$ 137.050,00
17	IGM/Quimioluminescência (CMIA) Toxoplasmose	5000	Unidades	R\$ 27,84	R\$ 139.200,00
18	Pesquisa de BAAR	2500	Unidades	R\$ 16,50	R\$ 41.250,00
19	PCCU	2500	Unidades	R\$ 31,21	R\$ 78.025,00
20	Proteinúria 24 horas	1000	Unidades	R\$ 20,65	R\$ 20.650,00
21	Rubeola IGG/Quimioluminescência (CMIA)	1000	Unidades	R\$ 19,79	R\$ 19.790,00
22	Rubeola IGM/Quimioluminescência (CMIA)	1000	Unidades	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
23	Citomegalovirus IGG/Quimioluminescência (CMIA)	1000	Unidades	R\$ 27,12	R\$ 27.120,00
24	Citomegalovirus IGM/Quimioluminescência (CMIA)	1000	Unidades	R\$ 25,94	R\$ 25.940,00
25	PSA total e livre/Quimioluminescência (CMIA)	5000	Unidades	R\$ 19,05	R\$ 95.250,00
26	HDL	10000	Unidades	R\$ 9,69	R\$ 96.900,00
27	Vldl	10000	Unidades	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
28	LdL	10000	Unidades	R\$ 9,02	R\$ 90.200,00
29	Tgo	10000	Unidades	R\$ 9,10	R\$ 91.000,00
30	TGP	10000	Unidades	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00
31	Bilirrubina direta	10000	Unidades	R\$ 12,12	R\$ 121.200,00
32	Bilirrubina total	10000	Unidades	R\$ 12,39	R\$ 123.900,00
				TOTAL	R\$ 2.391.140,00

3.3 Será exigido no mínimo para realização dos exames: Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos, de Uroanálise, Hormonais, Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica, Microbiológicos, em Outros Líquidos Biológicos e Imunohematológicos:

a) Recursos Materiais/Equipamentos.

- ▶ Equipamentos automatizados/semi-automatizados;
- ▶ Microscópio binocular;
- ▶ Arquivo para lâminas e fichas;
- ▶ Arquivo para laudos;
- ▶ Geladeira / refrigerador
- ▶ Freezer;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- ▶ Cubas/recipientes com tampas para coloração de lâminas;
- ▶ Computador e mesa para impressora;
- ▶ Banho Maria com termômetro;
- ▶ Aglutinoscópico;
- ▶ Cabine de proteção biológica
- ▶ Homogeneizador de sangue
- ▶ Agitador de Kline;
- ▶ Estufa bacteriológica
- ▶ Estufa de secagem;
- ▶ Autoclave;
- ▶ Bico de Bunsen;
- ▶ Centrífuga;
- ▶ Balança analítica;
- ▶ Cronômetro;
- ▶ Maca/poltronas para coletas;
- ▶ Suporte braçadeira;
- ▶ Materiais descartáveis para procedimentos;
- ▶ Descartex

A proponente deverá contar com os materiais/insumos necessários para a realização dos exames.

A CONTRATADA deverá manter em uso equipamentos de automação/semi-automatização e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação);

b) Instalações Físicas:

A Infraestrutura física dos Serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico deve atender a RDC ANVISA nº 50/02, e legislação sanitária local, seja ela instalada dentro ou fora das Unidades de Saúde, sob gestão Municipal, de acordo com o que for requerido pelo gestor da saúde, objetivando mais acessibilidade, comodidade e segurança ao paciente, devendo possuir:

- ▶ Guichê de Atendimento (box);
- ▶ Sala de espera com área para registro dos usuários;
- ▶ Sala Administrativa;
- ▶ Sala ou box para coleta de material;
- ▶ Área para classificação e distribuição de amostras;
- ▶ Sala de preparo de reagentes,
- ▶ Sala para lavagem e secagem de vidraria;
- ▶ Área para esterilização de material;
- ▶ Áreas para exames específicos
- ▶ Área de registro de citologia (área técnica e microscopia)

c) Recurso Humanos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



Considerando que a contratação será para realização de exames de diagnóstico laboratório e considerando os critérios do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), será exigido os profissionais abaixo, devidamente qualificados e comprovado por meio de documentação.

- ▶ Responsável Técnico;
- ▶ Farmacêutico Analista Clínico;
- ▶ Técnicos de Laboratório;
- ▶ Atendente.

Condições Gerais

- ▶ Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos e material de expediente;
- ▶ Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- ▶ Ofertar os procedimentos (Exames de Diagnostico em Laboratório Clínico) para todas as faixas etárias de usuários, conforme atributo do procedimento (idade mínima e máxima) constante em Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP;
- ▶ Atender as guias emitidas pela CENTRAL DE MARCAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE AUTORIZADAS, DE ACORDO COM O QUE FOR AUTORIZADO PELA GESTÃO, de acordo com as escalas enviadas à CENTRAL DE MARCAÇÃO no prazo máximo de até 30 dias;
- ▶ Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obriga a atender prontamente;
- ▶ Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- ▶ Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- ▶ Apresentar mensalmente a produção dos procedimentos contratados à Coordenação de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela CONTRATANTE;
- ▶ Não cobrar, em hipótese alguma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- ▶ Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

3.4 Nesse processo, o registro dos produtos indicados, atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3.5 Valor máximo total: **R\$ 2.391.140,00** (dois milhões e trezentos e noventa e um mil e cento e quarenta reais);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

5.1.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

5.1.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

5.1.1.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.1.1.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

5.1.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

5.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

5.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

5.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Para **Regularidade Fiscal**

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.2.2. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos e da Dívida Ativa da União**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

5.1.2.3. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

5.1.2.4. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

5.1.2.5. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5.1.2.6. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

5.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.1.3.3. Declaração de Contratos Firmados: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

5.1.3.3.1 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.1.4. Para Qualificação Técnica

5.1.4. Para Qualificação Técnica

5.1.4.2. **Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

5.1.4.1.1. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

5.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

5.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(o) responsável(éis) pelo fornecimento em perfeita condição de funcionamento, segurança, limpeza e montagem/desmontagem dos itens deverá incluir operacionalização, transporte, carga e descarga, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, equipamentos e ferramentas, mão de obra, no local indicado, quando solicitado, devendo entregá-lo em condições adequadas para a utilização, sob pena de devolução.

6.2. A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à Infraestrutura, deverá(ão) ser acompanhadas por um funcionário designado pela Administração, e os mesmos deverão estar em condições de uso, a partir do horário designado.

6.3. A montagem dos equipamentos será realizada em local determinado pelo Departamento Municipal de Cultura de Santa Luzia do Paruá/MA.

6.4. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada no mercado local;

6.5. A prestação do serviço ocorrerá por meio de “Ordem ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

6.6. A execução do objeto licitado não poderá ser superior a 15(quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.7. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.

6.8. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

6.9. O serviço deve ser prestado no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

6.10. A prestação de serviços poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

6.11. A prestação dos serviços será executada parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 6.12. Após a conclusão da prestação de serviços a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 6.13. A prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 6.14. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
- 6.14.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
- 6.14.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 6.15. Os serviços prestados e recebidos pelo Município ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 6.16. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.17. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 6.18. É vedado o fornecimento de qualquer serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 6.19. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma do inciso li, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer os itens em conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.5. Atender as solicitações da Contratante quanto aos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.9. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;
- 8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;
- 8.15. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- 8.16. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 8.18. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



- 9.2. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 9.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 9.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber
- 9.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 9.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 9.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 9.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 9.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados:
 - 11.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;
 - 11.1.2. Ordem de Fornecimento;
 - 11.1.3. Nota Fiscal/Fatura;
 - 11.1.4. Cópia do Empenho ou Nº do empenho;
 - 11.1.5. Prova de regularidade (certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) de débitos e da dívida ativa Federal, Estadual e Municipal;
 - 11.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
 - 11.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 11.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



11.3. O pagamento será feito ao fornecedor contratado por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente desta Administração Municipal.

11.4. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção tributária devida.

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será estipulado conforme necessidade e as demandas emanadas pelas Secretarias, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;

Santa Luzia do Paruá/MA., 29 de setembro de 2022.

DAYNARA
ARAUJO
CARVALHO:0
5641073369

Assinado de forma
digital por
DAYNARA ARAUJO
CARVALHO:056410
73369
Dados: 2022.09.29
10:54:04 -03'00'

DAYNARA ARAUJO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2021